



Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 11 JUN. 2018

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

São Paulo, maio de 2018.

Exmo. Senhor
Edimilson Marcelo Afonso
Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia
Hortolândia – SP

Protocolo n.º 1.009.561/17

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício C.M.H. n.º 415-02/2017, de 26/09/2017, no qual V. Exa. encaminha a cópia da Moção de Apelo n.º 242/2017, que solicita providências quanto à Central de Vagas, em relação às cirurgias de quadril, transcrevemos a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde:

“Esta Pasta entende a Regulação como uma importante ferramenta de gestão do sistema de saúde pública, que tem, entre seus objetivos, a equidade do acesso, implementada através de ações dinâmicas, executadas de forma equânime, ordenada, oportuna e racional, criou a Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS), que congrega as ações voltadas à regulação de acesso na área hospitalar e ambulatorial, contribuindo para a integralidade da assistência, propiciando o ajuste da oferta assistencial disponível às necessidades imediatas dos cidadãos, com acesso digital, implantadas em todos os municípios do Estado de São Paulo, cujo acesso permite o agendamento de consultas e exames no próprio portal de ofertas e ainda, nos casos de urgência e emergência, o acesso hospitalar se dá através da Central de São Paulo funcionando 24 horas por dia, de forma ininterrupta, compreendendo a regulação de leitos de urgência em toda região de saúde deste Departamento Regional de Saúde VII, assim como toda regulação ambulatorial no Estado de São Paulo, trabalha com as pactuações acordadas entre gestores/ instituições.

Tendo em vista as considerações constantes do referido documento relativo à apresentação de demanda reprimida de municípes de Hortolândia e a solicitação de cooperação deste Departamento

Regional de Saúde VII Campinas - DRS VII - para a sua diminuição, informamos que são ofertadas vagas através do sistema CROSS ambulatorial, mensalmente, ao referido município no Hospital Estadual de Sumaré-HES -, CAISM - Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti, Ambulatório Médico de Especialidades - AME - Santa Barbara (agendamento direto pelo município), além do Hospital de Clínicas da Unicamp-HC Unicamp - com agendamento por este Núcleo de Regulação de acordo com o protocolo, cotas disponibilizadas e classificação de risco.

Em atenção ao destaque feito envolvendo as cirurgias de quadril, informamos que os prestadores habilitados (gestão estadual) para a Região de Saúde Metropolitana são: Hospital de Clínicas da Unicamp e Hospital Estadual de Sumaré, que no momento não estão recebendo solicitações de casos novos devido à extensa demanda cirúrgica interna.

Reforçamos aqui que a Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde - CROSS - vem trabalhando no desenvolvimento de ferramentas que auxiliem na visualização por parte da Secretaria Estadual de Saúde- SES - de todas as demandas existentes nas diferentes regiões de abrangência do Estado sendo importante que para tal os municípios mantenham 100% (cem por cento) de suas demandas, envolvendo consultas e exames, inseridos no Cadastro de Recurso (CDR), onde constam pendentes da prestação de serviços de saúde destacado para o município um total de seis casos, o que possibilitará o surgimento de novas alternativas para a melhora do quadro de saúde atual.

O Grupo de Regulação/CRS ratifica as informações apresentadas pelo Departamento Regional de Saúde de Campinas, quanto à estruturação regional para o atendimento os municípios de Hortolândia.”

Colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para enviar a V. Exa. os nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,


Paulo Silva de Oliveira
Assessor Técnico III - SRM